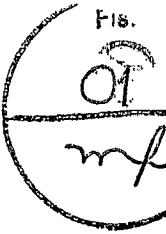




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



PROJETO DE LEI 214/2021 - Vereadora Aurea Rosa - "Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS".

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 02/12/21 79º 50
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>JALP</u>	RELATOR: <u>leiluo</u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>

12º 50
Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 17/03/22

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 4634/22

12º 50
Em 2.ª Disc. e Vot. : 21/03/22

Autógrafo N.º 12 : / /

Ofício N.º : 74 em 22/03/22

Sancionada pelo Prefeito em: 28/03/22

Veto Acolhido () Veto Réjeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 28/03/22

OBSERVAÇÕES

pendente
OK rel. - 1/2/22



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, entidade sem fins lucrativos, fundada em 16 de julho de 2020, com sede na Rua Barueri, nº 356, Vila Dom Bosco, Itapeva, SP, tendo como finalidade geral, promover a integração entre seus participantes, através de atividades sociais, recreações culturais e educacionais, procurando sempre valorizar o ser humano, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

A Declaração de Utilidade Pública é um benefício regulamentado pela Lei nº 2.574/80. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, perante o cumprimento de requisitos observados na referida ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS.

Com a aprovação do referido PL e a consequente declaração de título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal abrem diversas oportunidades à entidade, principalmente no sentido de proceder com captação de recursos, a fim de proporcionar melhor cumprimento aos objetivos postulados no estatuto da referida associação.

Respeitosamente,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0214/2021

Autoria: Aurea Rosa

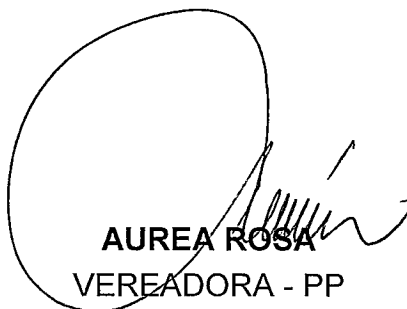
“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS”.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 16 de julho de 2020, com sede na Rua Barueri, nº 356, Vila Dom Bosco, Itapeva, SP, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9648 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de dezembro de 2021.


AUREA ROSA
VEREADORA - PP

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 9648-



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÕES E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2020, ÀS 10H.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dez horas da manhã, no recinto situado na Rua Barueri, nº 356 – Vila Dom Bosco, CEP: 18.409-400, no município de Itapeva, Estado de São Paulo, reuniram-se várias pessoas com a finalidade de fundar e fazer funcionar uma associação, sem fins lucrativos, entidade de caráter beneficente, com atuação na área de Assistência Social, abrangendo o esporte, a cultura e o lazer. De início, foi escolhida a Estefany Karoline de Melo Proença para presidir a reunião. Foi convocada a primeira chamada para inscrição de chapas, a fim de concorrer às eleições da diretoria às 10h15 e a segunda chamada às 10h45. Somente uma chapa se inscreveu. Após, foi lida a proposta de redação do Estatuto, artigo por artigo, sendo realizado um debate entre os presentes sobre os objetivos da entidade e, desta forma, aprovada a fundação da associação e seu estatuto por unanimidade, que receberá a denominação de **ASSOCIAÇÃO “TRANSFORMANDO VIDAS”**. Em seguida, foi eleita a diretoria da associação que exercerá seu mandato de 16 de julho de 2020 com término previsto para o dia 16 de julho de 2024, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: DIEGO ZAZIESKI DE DEUS**, brasileiro, solteiro, estagiário e autônomo, RG: 49.703.193-0 e CPF: 411.464.628-08, residente e domiciliado na Rua Barueri - Vila Dom Bosco nº 356 - Itapeva-SP; **VICE PRESIDENTE: ESTEFANY KAROLINE DE MELO PROENÇA**, brasileira, solteira, autônoma, RG: 58.870.911-6 e CPF: 502.559.258-58, residente e domiciliada no Jardim Bela Vista, rua 2, nº 97 - Itapeva-SP; **SECRETÁRIO: GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 59.228.455-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.432.228-90 residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva nº 95, centro, Itapeva-SP; **TESOUREIRO: LUIZ FERNANDO DA COSTA MARCONDES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 55.839.699-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 501.599.868-69, residente e domiciliado na Rua irmã Ernestina nº 694, Vila Dom Bosco, Itapeva-SP; **CONSELHEIRO**

Hevilen C. Zazieski
Gustavo

Estefany Karoline de Melo Proença

Diego Zazieski de Deus
Manoel Diego

Advogado
ADVOGADO
OAB/SP 315374

FISCAL: NATASHA EMANUELY GALIANO, brasileira, solteira, estudante, RG: 53.948.345-5 e CPF: 476.314.026-80, residente e domiciliada na Rua André Henrique De Oliveira nº 12, Jardim Virginia, Itapeva-SP; **CONSELHEIRO FISCAL:** Marcia Tereza Zazieski, brasileira, solteira, autônoma, RG: 28.652.553-7 e CPF: 253.620.568-16, residente e domiciliada na Rua Pedro Rodrigues De Proença, nº 259 - Jardim Virginia - Itapeva-SP; **CONSELHEIRO FISCAL:** HEVILEN CRISTIANE ZAZIESKI, brasileira, solteira, autônoma, RG: 43.002.703-5 e CPF: 363.890.468-71, residente e domiciliada na Rua Barueri - Vila Dom Bosco nº 356 - Itapeva-SP; **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE:** MONIQUE TORAL RODRIGUES, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 44.228.898-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 436.605.618-60, residente e domiciliada na Rua César Belezia nº 64, Parque Cimentolandia, Itapeva-SP, por fim foi dada a posse a todos os membros aqui respectivamente citados. Nada mais havendo a tratar eu, GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente eleito.

Itapeva-SP, 16 de julho de 2020.

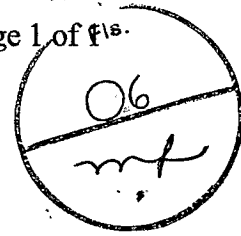
Diego Zazieski de Deus
DIEGO ZAZIESKI DE DEUS
Presidente Eleito
CPF. 411.464.628-08

Gustavo Oliveira Santos
GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário da Reunião
CPF. 536.432.228-90

Bruno Heregon Nelson de Oliveira
BRUNO HEREGON NELSON DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/SP 313.170

Stamp: TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA...
Stamp: RECONHECIDO POR SEC. JUR. OAB/SP...
Stamp: ESCRETORES...
Stamp: 124032 FIRMA 2 S20429AA0021626

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPEVA-SP
CNPJ: 50.801.083/0001-96



Rua Teófilo David Muzel, 585, Jd. Ophélia - Cep: 18400-816 Fone/Fax: (15)
3522-0208/3524-2121
e-mail: cartorioitapevasp@gmail.com

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - OFICIAL

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 7890, registrado nesta data, microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 9648 conforme segue:

Apresentante ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS

Contratante

Natureza do Título ATA DE PESSOA JURIDICA

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 192,72
AO ESTADO.....	= R\$ 54,82
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP	= R\$ 37,43
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 10,21
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 13,30
IMPOSTO DO MUNICÍPIO.....	= R\$ 9,62
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 9,25
CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 327,35
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 83,06 saldo
a ser pago pelo cliente	= R\$ 244,29

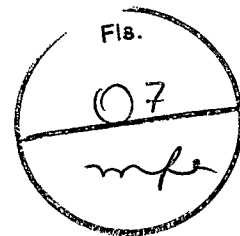
ITAPEVA/SP, 21/09/2021 00:00:00.

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES Oficial
DANILO LAGES DE MAGALHÃES Escrevente Substituto



Selo nº: 1200064TICD000004887FS21Z

<http://selodigital.tjsp.ius.br>



Ao

Ilmo. Sr Oficial de

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapeva-SP

Prezado Senhor

Eu, **DIEGO ZAZIESKI DE DEUS**, brasileiro, solteiro, estagiário e autônomo, RG: 49.703.193-0 e CPF: 411.464.628-08, residente e domiciliado na Rua Barueri - Vila Dom Bosco nº 356 - Itapeva-SP, **vem requerer a Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral realizada no dia 16 de julho de 2020, às 10 horas**, de acordo com as leis vigentes e conforme o referido Estatuto.

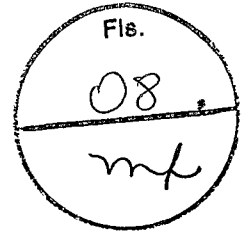
Termos em que;

Pede Deferimento.

Itapeva dia 16 de julho de 2020.

Diego Zazieski de Deus
DIEGO ZAZIESKI DE DEUS

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº **9648-**



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, sendo regida pelo presente Estatuto e legislação pertinente.

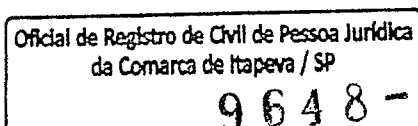
Art. 2º. A associação tem sede na Rua Barueri, nº 356 – Vila Dom Bosco, CEP: 18.409-400, no município de Itapeva, Estado de São Paulo, comarca que constitui o seu foro jurídico, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Parágrafo único. A associação poderá adotar normas de organização interna que disciplinarão o seu funcionamento.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS é apartidária, entidade de caráter beneficente, com atuação na área de Assistência Social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas, e exercerá a sua ação fundamentada no respeito à dignidade da pessoa humana e no reconhecimento dos direitos assegurados pela Constituição Federal, sem discriminar entidades e pessoas beneficiadas, seja em função de distinção ou restrição derivada de gênero, orientação sexual, etnia, raça, cultura, opinião político-partidária, religião, convicção, limitação pessoal ou qualquer outra.

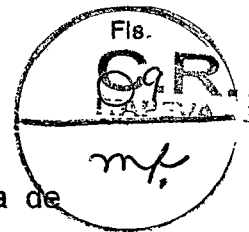
Parágrafo único. A ação da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, na consecução de seus objetivos e no cumprimento de suas finalidades, será exercida, sempre, como organização da associação, autônoma, sujeita às normas de direito privado, sendo-lhe permitida, entretanto, a representação e colaboração com organismos e entidades, inclusive públicas, cuja atuação no campo social, se identifique com os seus objetivos.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS tem como objetivos a valorização da dignidade humana, a assistência e o bem-estar social de



Justino Diego

Bruno Henrique Nelson de Oliveira
ADVOGADO
OAB/SP 313170

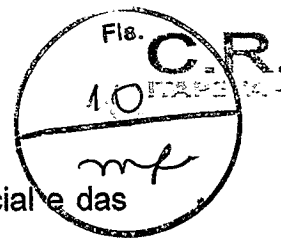


famílias e indivíduos, abrangendo esporte, cultura e lazer, na comarca de Itapeva – SP, incumbindo-lhe:

- I. Promover a assistência social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas;
- II. Atuar na defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
- III. Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IV. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, a solidariedade e outros valores universais;
- V. Desenvolver e manter serviços, programas e projetos próprios;
- VI. Realizar estudos, produzir e socializar pesquisas, bem como coordenar ações voltadas à promoção, assistência e bem-estar social, esporte, cultura e lazer;
- VII. Obter recursos financeiros para sustentabilidade de suas atividades;
- VIII. Administrar e desenvolver o seu patrimônio, procurando atingir plenamente os objetivos sociais e a autossustentabilidade;
- IX. Promover atividades ligadas a educação social, ao esporte, a saúde, a cultura, a proteção do meio ambiente, à ciência e tecnologia;
- X. Atuar no resgate de pessoas em estado de vulnerabilidade social, acolhendo-as e lhes fornecendo o mínimo existencial por tempo determinado, bem como na doação de roupas, alimentos e demais necessidades que o indivíduo venha a ter;
- XI. Promover o voluntariado.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, na consecução de seus objetivos estatutários, manterá finalidade pública e transparência nas suas ações, observando os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

§ 2º. No desenvolvimento de ações de defesa e garantia de direitos, a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS observará os dispositivos constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à Política de Assistência



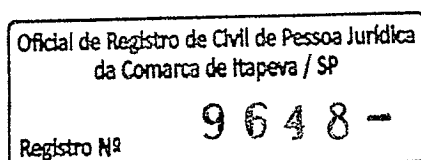
Social, incluindo-se as resoluções dos Conselhos de Assistência Social e das demais políticas públicas intersetoriais.

Art. 5º. Na consecução de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS poderá adotar as ações e os meios lícitos cabíveis, exemplificativamente:

- I. Atuar para a ampliação do conhecimento da sociedade sobre as políticas públicas;
- II. Incentivar a participação da comunidade, sensibilizando-a, por meio de campanhas, oficinas, seminários, palestras e cursos, para o trabalho voluntário e a participação ativa nos espaços democráticos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, com vistas ao efetivo exercício da cidadania no controle social;
- III. Promover a utilização dos recursos comunitários;
- IV. Estimular, apoiar e participar de campanhas, estudos, conferências, fóruns, espaços de deliberação e controle social, além de atividades que visem ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à efetivação dos direitos fundamentais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
- V. Atuar junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, desenvolvendo ações conjuntas e/ou reivindicando direitos ou a construção de novos direitos, fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
- VI. Estimular e apoiar, em caráter excepcional, a criação de unidades de atendimento e serviços que, por suas características, exijam recursos especializados para implantação;
- VII. Manter política e organização adequadas ao desenvolvimento do seu patrimônio e à aplicação dos seus rendimentos.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS poderá, ainda:

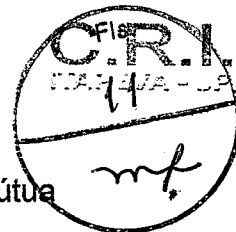
- I. Firmar convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins, promovendo iniciativas com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive para captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas atividades e para o alcance de sua finalidade social;



Gustavo

Duque





II. Celebrar parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;

III. Divulgar suas atividades por quaisquer meios de comunicação;

IV. Criar e manter atividades-meio, inclusive em unidades específicas, como instrumentos de geração de recursos, de suporte financeiro e autossustentabilidade, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais e no território nacional.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS não terá participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

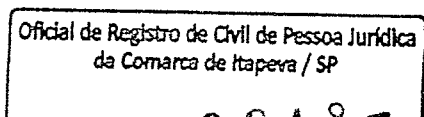
CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS será constituído pelas contribuições dos associados, contribuições de terceiros, bens e/ou direitos que lhe forem doados, além de outros que a qualquer título e momento, venha a adquirir.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS não constitui patrimônio exclusivo de indivíduo, grupo determinado de indivíduos, família, clube, entidade de classe, sociedade ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

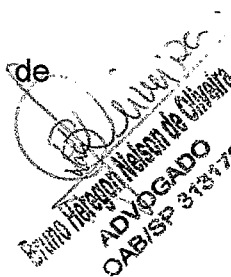
Art. 7º. Os recursos para o cumprimento das suas finalidades advirão de:

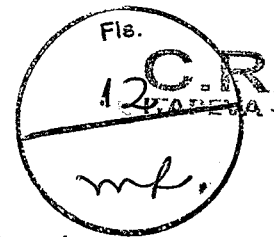
- I. Contribuições periódicas de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Promoções, campanhas e repasses de recursos provenientes dos fundos;
- III. Dotações e doações sem fim patrimonial;
- IV. Contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com pessoas jurídicas e organismos de apoio nacionais ou estrangeiros;
- V. Contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com a administração pública;



Justino

Diego





- VI. Patrocínios, captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VII. Benefícios previstos na legislação, inclusive recebimento de doações de empresas, distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas;
- VIII. Bazares beneficentes, campanhas, exposições, feiras, promoção de eventos em geral, prestação de serviços, comercialização de produtos próprios ou de terceiros e outras atividades-meio; e
- IX. Rendimento do patrimônio que venha a adquirir.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará este Estatuto.

CAPÍTULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 8º. O quadro associativo é ilimitado, composto por:

- I – Associados fundadores: todos aqueles que participaram das atividades de fundação, até a data da constituição;
- II – Associados contribuintes: todos aqueles que contribuem com as mensalidades estipuladas pela Diretoria Executiva;
- III – Associados beneméritos: são todos aqueles que forem julgados dignos desse título, por relevantes serviços prestados a associação;

§ 1º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 2º. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS.

CAPÍTULO IV - DA FILIAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

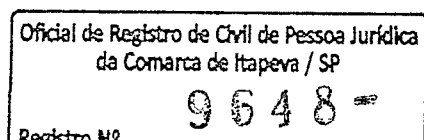
Art. 9º. Poderão filiar-se pessoas físicas e jurídicas comprovadamente ligadas a movimentos sociais e/ou instituições afins, mediante pedido de filiação.

Art. 10. O pedido de filiação deverá ser formulado por escrito e dirigidos a Diretoria Executiva.

§ Único. A Diretoria Executiva decidirá sobre o pedido de filiação.

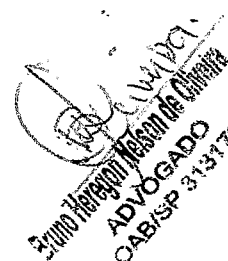
Art. 11. São condições fundamentais para manter-se filiado:

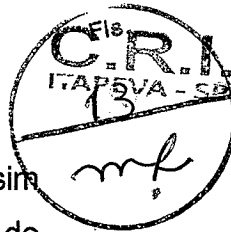
- I. Respeitar os princípios fundamentais deste Estatuto;



Justo

Diego





§ 1º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento interno que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 2º. Verificada a existência da justa causa referida no parágrafo anterior, a Diretoria Executiva designará comissão composta por 3 (três) diretores, para a instalação de sindicância que apurará o fato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, observado o direito de defesa.

§ 3º Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, com base no parecer da comissão e nos demais elementos de convicção, decidir, de forma fundamentada, pela exclusão ou não do associado.

§ 4º Da decisão que determinar a exclusão do associado caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à assembleia geral.

Na ocorrência desta hipótese, a assembleia geral será convocada para julgar o recurso.

CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. São órgãos de administração:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

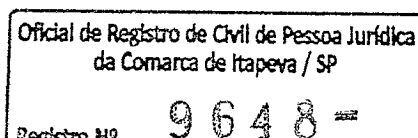
SEÇÃO I - DA DIRETORIA EXECUTIVA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA, MANDATO E REUNIÕES

Art. 16. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 4 (quatro) membros – pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral, sendo: I. Presidente; II. Vice-Presidente; III. Secretário; IV. Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, a contar da data da posse.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva:

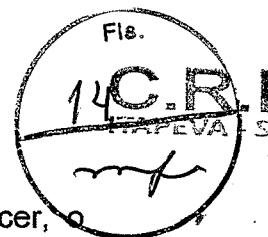
- I. Aprovar normas de organização interna;
- II. Elaborar e executar o plano de ação para cada exercício;



Justo

Diego

Diego
Diego Henrique Nelson de Oliveira
ADVOCADO
OAB/SP 313176



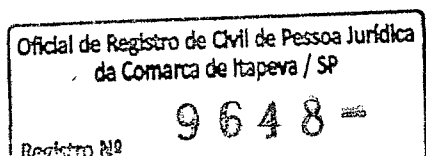
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer, o orçamento para o exercício subsequente, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer, o relatório da gestão e do movimento da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, as contas e respectivas demonstrações financeiras e contábeis do exercício encerrado, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- V. Planejar e implantar a estrutura técnica, administrativa, financeira e contábil, conforme as necessidades institucionais;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto;
- VII. Zelar pelo patrimônio material e imaterial da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS;
- VIII. Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Art. 18. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) Diretores.

Art. 19. O membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no ano perderá, automaticamente, o seu mandato.

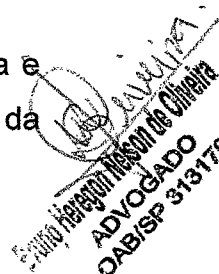
Art. 20. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

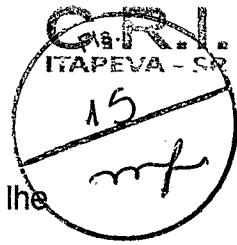
- I. Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores com poderes específicos;
- II. Superintender todos os serviços da associação;
- III. Assinar contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins;
- IV. Assinar termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação nas parcerias com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- V. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e as extraordinárias do Conselho Fiscal, fazendo constar as razões da convocação;



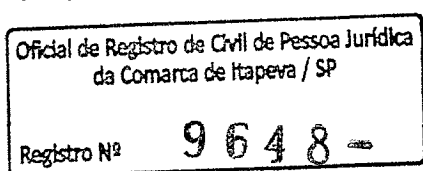
Justino

Diego



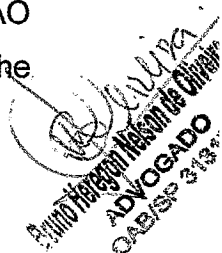


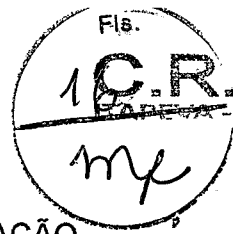
- VI. Convocar a Assembleia Geral, sempre que julgar necessário ou quando lhe requererem o Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados;
- VII. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- VIII. Usar do voto de desempate nas reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- IX. Assinar atas e termos de abertura e encerramento dos livros, numerando-os e rubricando-os;
- X. Designar a ordem do dia das sessões que convocar e resolver as questões de expediente;
- XI. Nomear, demitir, licenciar e dar férias aos colaboradores e membros da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- XII. Criar departamentos e escolher os seus membros, "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- XIII. Nomear comissões ou delegados para representarem a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS em solenidades;
- XIV. Contratar serviços;
- XV. Visar contas a pagar;
- XVI. Assinar, convencionalmente ou por meios eletrônicos, em conjunto com o Tesoureiro, cheques e outros documentos relativos à movimentação de contas bancárias;
- XVII. Praticar os atos necessários para a compra e venda de títulos e bens, ou outras obrigações autorizadas pela Assembleia Geral;
- XVIII. Fiscalizar a observância do Estatuto e das normas de organização interna;
- XIX. Apresentar, anualmente, ao Conselho Fiscal, o relatório de sua gestão, do movimento financeiro da associação e a proposta orçamentária do exercício seguinte;
- XX. Propor à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, a alteração de contribuições e periodicidade;
- XXI. Zelar pela preservação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS e pela aplicação de suas rendas aos fins que lhe são próprios;



Guilherme

Diego





XXII. Cuidar para que sejam alcançados os objetivos da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS constantes deste Estatuto, cabendo-lhe tomar as medidas necessárias para tanto.

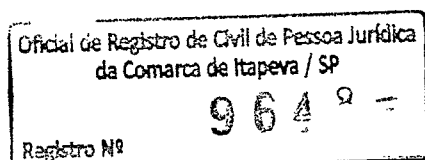
Art. 21. Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe então todas as atribuições do cargo, bem como, normalmente, coadjuv-lo na execução das funções que lhe incumbe.

Art. 22. Compete ao Secretário da Diretoria Executiva:

- I. Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva, assinando-as em conjunto com o Presidente;
- II. Redigir ofícios, convites, comunicados e demais documentos, respondendo pelo expediente,
- III. Organizar e manter atualizado o quadro associativo, apresentando-o à Assembleia Geral;
- IV. Ter sob sua guarda, devidamente arquivados, os documentos físicos e digitais da associação;
- V. Assumir interinamente o cargo de Presidente, em caso de ausências temporárias ou impedimentos, devidamente comunicados, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro da Diretoria Executiva:

- I. Arrecadar e guardar, sob sua responsabilidade, os valores em moeda corrente ou em títulos pertencentes à ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS;
- II. Assinar, convencionalmente ou por meios eletrônicos, em conjunto com o Presidente, cheques e outros documentos relativos à movimentação de contas bancárias;
- III. Acompanhar a escrituração das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, fazendo os pagamentos autorizados pelo Presidente, apresentando balancetes trimestrais à Diretoria Executiva;



Augusto

Diego





- IV. Apresentar anualmente à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, o movimento geral da receita e despesa e a situação patrimonial da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS;
- V. Prestar ao Presidente e à Diretoria Executiva as informações de ordem financeira que lhe forem solicitadas;
- VI. Receber e dar recibos das contribuições devidas à ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS;
- VII. Recolher a estabelecimento bancário os valores arrecadados;
- VIII. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos da área financeira;
- IX. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe então todas as atribuições do cargo, bem como, normalmente, coadjuvá-lo na execução das funções que lhe incumbe.

Art. 24. A Diretoria Executiva poderá, a seu critério, criar cargos de Diretores Adjuntos e Departamentos, bem como nomear os seus integrantes.

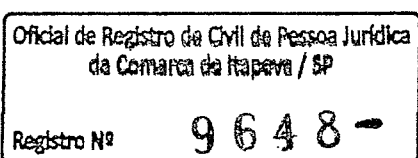
II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, composto de, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente – pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, a contar da data da posse.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Por qualquer de seus membros, fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e dos departamentos e, sempre que solicitado por esta, opinar sobre os negócios sociais da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS;
- II. Manter reuniões ordinárias trimestrais para apreciar os balancetes, apresentados pelo Tesoureiro;
- III. Apreciar e emitir parecer sobre o orçamento para o exercício subsequente, o relatório da gestão e do movimento da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO



VIDAS, as contas e respectivas demonstrações financeiras e contábeis do exercício anterior, apresentados pela Diretoria Executiva;

IV. Ordenar a convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, sempre que julgar conveniente;

V. Dar parecer sobre o pedido de alteração de contribuições apresentado pelo Presidente, com conhecimento ao Conselho Fiscal.

Art. 27. O membro do Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no ano perderá, automaticamente, o seu mandato.

Art. 28. Em caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal, inclusive em decorrência de preenchimento de cargo vago na Diretoria Executiva, a Assembleia Geral será convocada para proceder à recomposição da Diretoria.

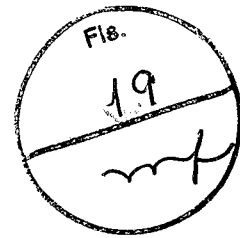
CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO

Art. 29. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, dentre os associados que estejam em dia com as suas obrigações associativas e em pleno gozo dos direitos estatutários, mediante aclamação e com quórum mínimo da maioria dos associados na primeira chamada e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º. A inscrição dos candidatos dar-se-á por chapa completa. Quando da apresentação de mais de uma chapa, a Diretoria Executiva poderá, para efeitos de votação, organizar cédula única, definindo os cargos e o nome de todos os candidatos inscritos.

§ 2º. Quando uma só chapa concorrer ao pleito, a eleição poderá ocorrer por aclamação na Assembleia Geral especialmente convocada.

§ 3º. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá ser afixado na sede da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, com antecedência de 10 (dez) dias, especificando o prazo e o procedimento para inscrição de chapas.



Art. 30. Não poderá se candidatar:

- I. O associado menor de 18 (dezoito) anos;
- II. O associado contribuinte que não esteja em dia com a tesouraria;
- III. O membro do Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. O funcionário público.

Art. 31. À Diretoria Executiva compete regular os atos e termos necessários à renovação do mandato dos cargos eletivos, obedecidas às disposições constantes deste Estatuto e das normas de organização interna, cuidando para que a eleição ocorra até a quinzena anterior ao término do mandato vigente.

Art. 32. A posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dar-se-á, automaticamente, na data imediatamente posterior a do término do mandato daqueles a quem deverão suceder.

CAPÍTULO IX - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 33. A Assembleia Geral constitui-se da reunião dos integrantes do quadro associativo, devendo os associados contribuintes estarem quites com a tesouraria e podendo convocá-la na forma deste estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la, realizando-se assim:

- I. Ordinariamente, até o mês de abril de cada ano, para apreciar o relatório da gestão e do movimento da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, as contas e respectivas demonstrações financeiras e contábeis do exercício anterior;
- II. Ordinariamente, até o mês de dezembro de cada ano, para apreciar o orçamento para exercício subsequente;
- III. Ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV. Extraordinariamente, quando o Presidente da Diretoria Executiva ou membro do Conselho Fiscal julgar necessário ou, ainda, a requerimento de, no

mínimo 1/5 (um quinto) do quadro associativo, declarados em quaisquer hipóteses os motivos da convocação.

Art. 34. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da associação, que tenham dado causa à sua convocação;
- II. Julgar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- III. Revogar as resoluções da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o Estatuto, no todo ou em parte;
- V. Destituir membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- VI. Deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS e o destino de seu patrimônio social remanescente.

Art. 35. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com 10 (dez) dias de antecedência, mediante edital afixado na sede associativa, especificando o dia, o local, o horário e a ordem do dia.

Art. 36. A Assembleia Geral será instalada com o quórum mínimo da maioria dos associados na primeira chamada e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Art. 37. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, por membro do Conselho Fiscal ou por associado escolhido mediante aclamação, cabendo ao Presidente dos trabalhos escolher o seu Secretário/a.

Art. 38. A deliberação da Assembleia Geral ocorrerá por maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO X - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 39. Todas as rendas, recursos e eventual superavit serão aplicados pela ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva / SP
9640
Registro Nº

Justina

Diego

Dr. Diego
Advogado
OAB/SP 372

Fis.
21
mf

Parágrafo único. O produto da venda de qualquer bem patrimonial será obrigatoriamente aplicado em favor do patrimônio.

CAPÍTULO XI - DA APROVAÇÃO DE CONTAS

Art. 40. A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer o seguinte procedimento: O tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano.

§ 1º. O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente. Por fim, na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação.

§ 2º. Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Art. 41. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma, título ou pretexto, e os aplica integralmente na

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
9648 -

Gustavo

Diego

Advogado
OAB/SP -

Fis.
22
mf

consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Art. 42. Os recursos advindos dos Poderes Públicos, incluindo as subvenções e doações, serão aplicados dentro do município ou estado que os originou e integralmente nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 43. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas.

CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRÁTICAS CONTÁBEIS

Art. 44. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 45. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS observará os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, adotando práticas que garantam a exatidão, transparência e licitude de seus registros contábeis e mantendo escrituração regular de suas receitas e despesas em sistemas, livros e documentos revestidos das devidas formalidades, que ficarão à disposição para análise de qualquer cidadão interessado.

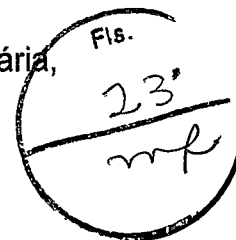
Art. 46. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS observará, ainda, as seguintes regras, sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares:

- I. Conservar em boa ordem, pelo prazo legal, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- II. Cumprir as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- III. Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras, devidamente auditadas por auditor independente, legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei;

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 9648

Justiça
Diego
Advogado
OAB/SP 301.175

IV. Zelar pela manutenção de certidões de regularidade fiscal, previdenciária, fundiária e outras, de acordo com a legislação de cada ente federado.



CAPÍTULO XIII - DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

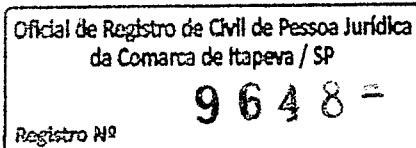
Art. 47. Dissolver-se-á a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS:

- I. De pleno direito, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, comprovada a impossibilidade de continuidade de suas atividades;
- II. Compulsoriamente, mediante decisão judicial transitada em julgado que assim o declare, conforme o disposto no artigo 5º, inciso XIX, da Constituição Federal.

Art. 48. No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado à entidade de assistência social congênere – pessoa jurídica de direito privado de igual natureza, de fins não econômicos e não lucrativos, com sede e atividades preponderantemente no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, demais disposições legais e regulamentares que regem as parcerias com a administração pública, e cujo objeto social esteja, preferencialmente, voltado à promoção das mesmas atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo único. Inexistindo entidade que atenda aos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, o patrimônio remanescente reverterá de forma equitativa às entidades de assistência social com os mesmos objetivos da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 49. Encerrada a liquidação da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, na forma da lei, proceder-se-á a sua extinção.

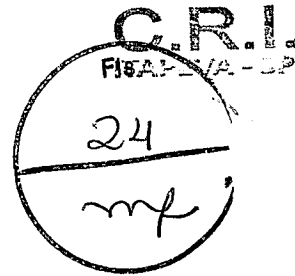


Justiça



Diego

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 50. Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem remuneração, nem mesmo quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 51. A ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS não terá como dirigente membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

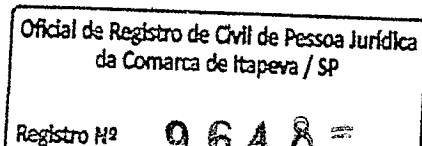
Parágrafo único. O dirigente da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS que venha a se enquadrar em hipótese prevista no *caput* deste artigo deverá imediatamente renunciar ao cargo.

Art. 52. Ocorrendo vacância coletiva nos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, qualquer associado com direito a voto poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que designará uma comissão para emergencialmente exercer o mandato até que se proceda à eleição na forma deste Estatuto.

Parágrafo único. A comissão emergencial deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para nova composição no prazo de até 60 (sessenta) dias.

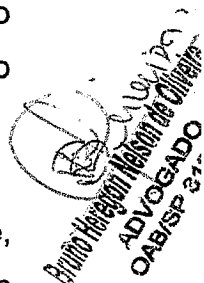
Art. 53. O associado, inclusive aquele que se desligar ou for excluído, e as demais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que tenham efetuado contribuições ou doações, seus herdeiros e sucessores, não receberão devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso de extinção ou dissolução da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS.

Art. 54. O presente Estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por



Gustavo

Diego



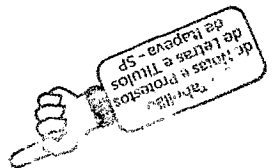
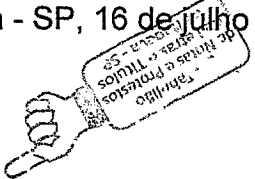
proposta do Presidente ou de qualquer de seus membros, desde que não contrarie os previstos neste Estatuto.

Art. 55. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 56. O presente Estatuto entrará em vigor a partir desta data.

Art. 57. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto, sem prejuízo da adoção de Mediação e Arbitragem.

Itapeva - SP, 16 de julho de 2020.



Diego Zazieski de Deus
DIEGO ZAZIESKI DE DEUS
Presidente

Gustavo de Oliveira Santos
GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário

Bruno Heregon Nelson de Oliveira

BRUNO HEREGON NELSON DE OLIVEIRA
Advogado

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 060.801.075/0001-40
Marcos Claro da Silva - Tabelião
Rua Mário Prandini, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 18400-470 - Fone/fax 15 35220470 - seqcant@lg.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DE ASSINATURA DE DIEGO ZAZIESKI DE DEUS, firma de GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS, em documento sem valor econômico do que dor fe. Em lastima verdade.

ITAPEVA SP 16/07/2021 2193/108-18
R\$ 13,73
AAXX/21603-52

Recebu-se em nome de Marcos Claro da Silva - Tabelião

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE ITAPEVA-SP

Rua Teófilo David Muzel, n 585 - Fone 0xx15 3524-2121 / 3522-0208
Protocolizado sob n. 7.890, em 10/09/2021. Partes
O presente documento foi registrado em Pessoa - ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO
Jurídica e microfilmado - ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO
sob n. 9.648, na data abaixo. TOTAL 367,35

Itapeva, 21/09/2021

EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	192,72
AO ESTADO	54,82
AO IPESP	37,43
AO SINOREG	10,21
AO TRIB.JUSTICA	13,30
A.R./DILIG.	6,00
AO MP/ISS	9,25 / 9,62

() LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHAES - Oficial
() DANILLO LAGES DE MAGALHAES - Esc. Substituto

50.801.003/0001-96
OFICIAL DE REGISTRO DE EMPRESAS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
RUA TEÓFILO DAVID MUZEL, Nº 585
VILA OPHELIA - CEP 18.400-816

Fis.
26
mf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.958.598/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TRANSFORMANDO VIDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BARUERI	NÚMERO 356	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.409-400	BAIRRO/DISTRITO VILA DOM BOSCO	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAZIESKI2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (15) 9672-1522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **12:43:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


ITACONTABIL
 Contabilidade e Assessoria
 Rua Márcio Prandini, 210 - Centro - Itapeva - SP
 Fone/Fax: 3522-0242 - 3522-2446

Fis.
 27
mf

DIEGO ZAZIESKI DE DEUS

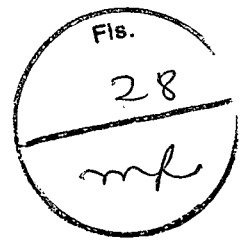
Cidade ITAPEVA Estado SP

HISTÓRICO	IMPORTANCIA
HONORÁRIOS	
REF. A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO	R\$ 550,00
TOTAL →	R\$ 550,00

Itapeva, 30 de SETEMBRO de 2021

[Signature]

99641 1066
3522 0242



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 012/2021.

Referência: Projeto de Lei 214/2021 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Transformando Vidas”.

Autoria: Áurea Rosa – PP.

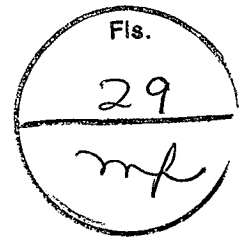
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende a nobre edil declarar de utilidade pública a “Associação Transformando Vidas”, entidade que, conforme a mensagem do projeto, não tem fins lucrativos e apresenta a finalidade de promover a integração, através de atividades esportivas, recreações culturais e educacionais, buscando a valorização do ser humano sem discriminação de cor, sexo ou religião.

O processo legislativo é instruído com cópia da ata de assembleia de fundação; cópia do estatuto social, firmado em 10 de julho de 2020 e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva em 10 de setembro de 2021; cópia do CNPJ.

Protocolado na secretaria desta Edilidade, o projeto foi lido em Plenário na 79ª Sessão Ordinária, ocorrida em 02/12/21. Posteriormente foi encaminhado a este departamento para emissão de parecer jurídico que possa orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Redação Participativa na análise de seus aspectos constitucionais e legais.

É o breve relato.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Conforme este departamento vem se manifestando em casos semelhantes, permanece em plena vigência a Lei Municipal de Itapeva a Lei nº 162/86, que regulamenta a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida lei, para se obter aludida declaração, há que se satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, satisfeitas as seguintes exigências:

§1º - ter adquirido personalidade jurídica;

§2º - estar em efetivo funcionamento;

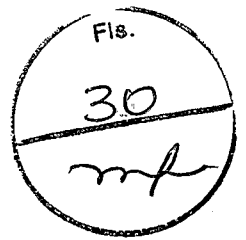
§3º - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

§4º- que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.

E prossegue o artigo 2º:

Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza.** (g.n.)

Da análise da documentação acostada ao projeto de lei, nos parece que há atendimento ao § 1º do artigo 1º – já que a entidade é inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica – ao § 3º segunda parte e § 4º – na medida em que o estatuto social dispõe que a associação não tem fins lucrativos (art. 1º) e que os integrantes dos poderes do clube não terão direito a qualquer remuneração (art. 14, § 1º).



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Todavia, nota-se a **ausência de documentos hábeis a demonstrar que a associação está em efetivo funcionamento e que desenvolve serviços desinteressadamente em prol da comunidade**, requisitos exigidos no § 2º e § 3º, primeira parte, do artigo 1º da Lei 162/86.

Assim, para completa instrução do processo legislativo e a fim de resguardar a exigência legal, entende-se por ora ser a melhor solução solicitar ao autor do projeto que o instrua com **documentos comprobatórios ou fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade**, a fim de comprovar as exigências previstas nos parágrafos supracitados.

Ressalte-se desde logo que não sendo comprovado no processo legislativo o preenchimento dos requisitos legais, opina-se para que o projeto em questão receba parecer **desfavorável** da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa por inobservância da Lei Municipal nº162/86.

Em caso de juntada dos documentos solicitados, pugna-se por nova vista dos autos a este departamento para manifestação acerca da legalidade do projeto.

É o parecer.

Itapeva, 24 de janeiro de 2021.

Assinado digitalmente por MARINA FOGACA RODRIGUES VIEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por AR OAB SP, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARINA FOGACA RODRIGUES VIEIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento

Marina Fogaça Rodrigues Vieira
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica



Fls.
31
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Itapeva, 01 de fevereiro de 2022.

Ofício 001/2022

Venho por meio deste solicitar a juntada das Atas de reuniões e/ou relatórios recentes de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, referente ao **Projeto de Lei nº 214/2021** de sua autoria, que declara de utilidade pública a Associação Transformando Vidas, a fim de comprovar os requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da lei Municipal 162/86, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública, **no prazo de 30 dias.**

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

Exma. Senhora
AUREA ROSA
DD. Vereadora

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO
TRANSFORMANDO VIDAS.



Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 20h20min, na sede da Associação Transformando Vidas, sito à Rua Barueri, nº 356- Vila Dom Bosco, CEP 18.409-400, no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Fiscal. Estavam presentes os conselheiros Fiscais Titulares: Natasha Emanuely Galiano, brasileira, solteira, estudante, RG nº 53.948.345-5 e CPF nº 476.314.026-80, residente e domiciliada na Rua André Henrique de Oliveira, nº 12, Jd. Virginia, Itapeva-SP; Marcia Tereza Zazieski, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 28.652.553-7 e CPF nº 253.620.568-16, residente e domiciliada na Rua Pedro Rodrigues de Proença, nº 259, Jd. Virginia, Itapeva-SP; Hevilen Cristiane Zazieski, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 43.002.703-5 e CPF nº 363.890.468-71, residente e domiciliada na Rua Barueri, nº 356, Vila Dom Bosco, Itapeva-SP; e Monique Toral Rodrigues (suplente), brasileira, solteira, autônoma, RG nº 44.228.898-0 e CPF nº 436.605.618-60, residente e domiciliada na Rua César Belézia, nº 64, Parque Cimentolândia, Itapeva- SP; assim como o Tesoureiro Luiz Fernando da Costa Marcondes brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 55.839.699-9 e CPF nº 501.599.868-69, residente e domiciliado na Rua Irmã Ernestina, nº 694, Vila Dom Bosco, Itapeva-SP. Foram apresentados os relatórios financeiros que até o momento não houve apresentação da Planilha Anual de Contribuições de Sócios, bem como do Relatório Detalhado de Receitas e Despesas do exercício de 2020. Que foi justificado pelo Tesoureiro Luiz Fernando da Costa Marcondes que não apresenta faturamento devido não haver ainda nenhuma forma de contribuição por parte dos sócios ou através de outros meios de captação de recursos, por não haver ainda iniciado as atividades. Após análise e eliminação de dúvidas as informações prestadas foram aprovadas por unanimidade. Sendo assim, nada mais havendo a ata foi assinada pelos conselheiros e tesoureiro, a seguir.

Natasha Emanuely Galiano

Conselheiro Fiscal

Hevilen Cristiane Zazieski

Conselheiro Fiscal

Luiz Fernando da Costa Marcondes

Tesoureiro

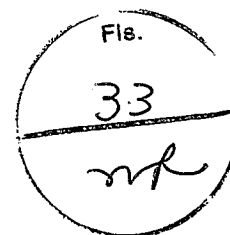
Marcia Tereza Zazieski

Conselheiro Fiscal

Monique Toral Rodrigues

Conselheiro Fiscal (Suplente)

**ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
TRANSFORMANDO VIDAS.**



Aos quatro dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, às 19h00min, na sede da Associação Transformando Vidas, sito à Rua Barueri, nº 356- Vila Dom Bosco, CEP 18.409-400, no Município de Itapeva, Estado de São Paulo. Estavam presentes o Presidente: Diego Zazieski de Deus, brasileiro, solteiro, estagiário e autônomo, RG nº 49.703.193-0 e CPF nº 411.464.628-08, residente e domiciliado na Rua Barueri, nº 356- Vila Dom Bosco- Itapeva – São Paulo, a Vice-Presidente Estefany Karoline de Melo Proença, brasileira, solteira, autônoma, Rg nº 58.870911-6 e CPF nº 502.559.258-58, residente e domiciliada na Rua 2, nº 97 Jardim Bela Vista, Itapeva –São Paulo, o Secretário Gustavo de Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 59.228.455-4 e CPF nº 536.432.228-90 e os conselheiros Fiscais Titulares: Natasha Emanuely Galiano, brasileira, solteira, estudante, RG nº 53.948.345-5 e CPF nº 476.314.026-80, residente e domiciliada na Rua André Henrique de Oliveira, nº 12, Jd. Virginia, Itapeva-SP; Marcia Tereza Zazieski, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 28.652.553-7 e CPF nº 253.620.568-16, residente e domiciliada na Rua Pedro Rodrigues de Proença, nº 259, Jd. Virginia, Itapeva-SP; Hevilen Cristiane Zazieski, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 43.002.703-5 e CPF nº 363.890.468-71, residente e domiciliada na Rua Barueri, nº 356, Vila Dom Bosco, Itapeva-SP; e Monique Toral Rodrigues (suplente), brasileira, solteira, autônoma, RG nº 44.228.898-0 e CPF nº 436.605.618-60, residente e domiciliada na Rua César Belézia, nº 64, Parque Cimentolândia, Itapeva- SP; assim como o Tesoureiro Luiz Fernando da Costa Marcondes brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 55.839.699-9 e CPF nº 501.599.868-69, residente e domiciliado na Rua Irmã Ernestina, nº 694, Vila Dom Bosco, Itapeva-SP. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Presidente Diego Zazieski de Deus, e para secretariar Gustavo de Oliveira Santos. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão sobre os projetos em prol da comunidade; 2º) Formas e Ações para captação de Recursos; e 3º) documentação necessária para

formalização da associação para declara lá de utilidade pública. Em seguida, começou-se a discussão sobre os assuntos apresentados e, foi sugerido pelo Presidente Diego Zazieski de Deus um projeto de esporte time de Vôlei em parceria com as escolas da comunidade, solicitou que os membros da Associação apresentassem sugestões de eventos para captação de recursos e iria consultar um advogado ou vereadores que pudessem orientar sobre como declarar de utilidade pública a Associação, houve concordância de todos os participantes. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Gustavo de Oliveira Santos, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Diego Zazieski de Deus
Diego Zazieski de Deus
Presidente

Estefany Karoline de Melo Proença
Estefany Karoline de Melo Proença
Vice- Presidente

Gustavo de Oliveira Santos
Gustavo de Oliveira Santos
Secretário

Natasha Emanuely Galiano
Natasha Emanuely Galiano
Conselheiro Fiscal

Marcia Tereza Zazieski
Marcia Tereza Zazieski
Conselheiro Fiscal

Hevilen C. Zazieski
Hevilen Cristiane Zazieski
Conselheiro Fiscal

Monique Toral Rodrigues
Monique Toral Rodrigues
Conselheiro Fiscal (Suplente)

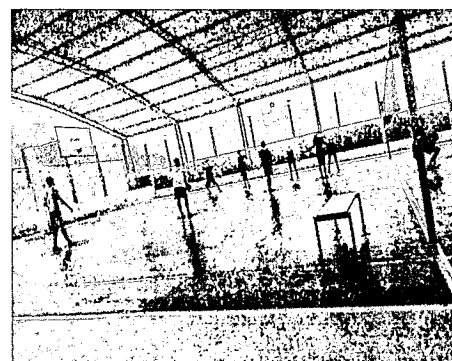
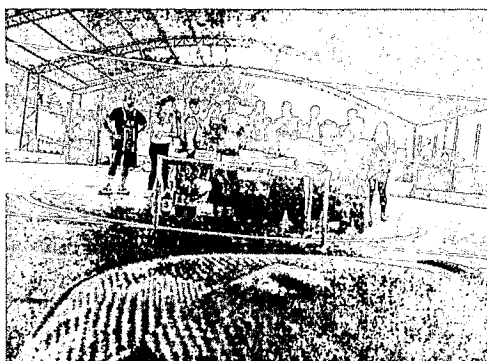
Luiz Fernando da Costa Marcondes
Luiz Fernando da Costa Marcondes
Tesoureiro

ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No mês de Janeiro de 2022, demos início através da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, as atividades de Voleibol, em parceria com a Escola Estadual Otávio Ferrari, com os adolescentes da própria escola, bem com de outras escolas, inclusive da comunidade em que está localizada a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS. O Projeto de voleibol ocorrem 3 (Três) vezes por semana com duração de 2 (duas) horas por dia. As atividades tem como objetivo ensinar os jovens para a prática da modalidade, promovendo a participação dos jovens em torneios e campeonatos, com a finalidade leva-los a participação de alguma modalidade de esporte, não deixa-los ociosos, livrando-os das drogas, bebidas e cigarros, através da prática de esportes. Durante os treinos, também é feito orientações relacionadas ao comportamento, a importância do esporte e a importância da educação para o futuro desses jovens.

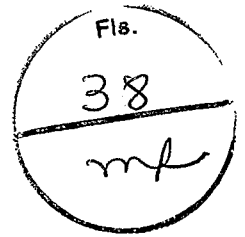
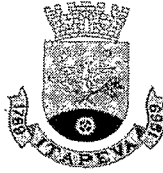
Abaixo segue fotos do amistoso:





Após o amistoso foi feita uma “confraternização” com o joven participantes pelo bom desempenho e comportamento deles durante os jogos.





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 038/2021.

Referência: Projeto de Lei 214/2021 – “Declara de utilidade pública a Associação Transformando Vidas”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende a nobre edil declarar de utilidade pública a “Associação Transformando Vidas”, entidade que, conforme a mensagem do projeto, não tem fins lucrativos e apresenta a finalidade de promover a integração, através de atividades esportivas, recreações culturais e educacionais, buscando a valorização do ser humano sem discriminação de cor, sexo ou religião.

Após a emissão de parecer preliminar, que apontou a ausência de documentos hábeis a demonstrar que a associação está em efetivo funcionamento e que desenvolve serviços desinteressadamente em prol da comunidade, requisitos exigidos no § 2º e § 3º, primeira parte, do artigo 1º da Lei 162/86, juntou-se aos autos do processo legislativo a ata da assembleia geral extraordinária; ata da 1ª reunião ordinária do conselho fiscal; cópia de relatório de atividades desenvolvidas pela associação.

É o breve relato.

1. DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal¹, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na

¹ CF. Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

A competência municipal consiste no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à declaração de utilidade pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputam-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal, de modo que não há vício de competência que possa macular a propositura em apreço.

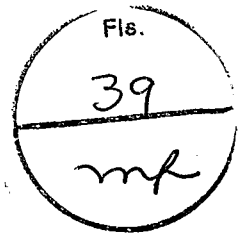
2. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Quanto a iniciativa legislativa, sabe-se que com base no Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes inscrito no artigo 2º da Constituição Federal, artigo 5º da Constituição Estadual, reproduzido no artigo 2º da Lei Orgânica do Município, as competências e atribuições específicas de cada um dos Poderes, estipulando as matérias que podem ter seu processo legislativo iniciado por cada agente político, está previamente delimitada, não podendo o responsável de um Poder invadir a competência legislativa do outro.

No Município de Itapeva a matéria vem delimitada no artigo 40 da Lei Orgânica, que define expressamente a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis afetas a certos temas, dispondo:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

- III - Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos Servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;
- V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Nota-se que a matéria versada na propositura em apreço não se amolda a nenhum dos preceitos acima que venha a desautorizar o Poder Legislativo, tratando-se, portanto, de questão afeta à competência comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

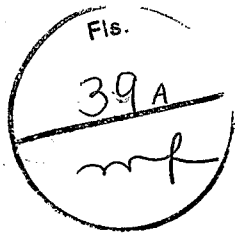
Assim, uma vez que a propositura não interfere na administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma entidade como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder, de maneira que inexistente vício de iniciativa capaz de invalidar o presente projeto.

3. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

A declaração de utilidade pública garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade e possibilita ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

A fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º. (...)

§ 1º. ter adquirido personalidade jurídica;

§ 2º. estar em efetivo funcionamento;

§ 3º. servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

§ 4º. que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.

Segundo o artigo 2º da mesma lei:

Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza.

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal, consta no processo legislativo:

- cópia da ata de assembleia de fundação;
- cópia do estatuto social, firmado em 10 de julho de 2020 e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Itapeva em 10 de setembro de 2021, o qual prevê que a associação não tem fins lucrativos e que os integrantes dos poderes do clube não terão direito a qualquer remuneração;

- cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ata da assembleia geral extraordinária;
- ata da 1ª reunião ordinária do conselho federal;
- cópia de relatório de atividades desenvolvidas.

Portanto, há o cumprimento dos requisitos formais previstos nos §§ 1º, 3º, segunda parte, e 4º, conforme já mencionado no parecer jurídico 012/21. Quanto aos requisitos de mérito, salienta-se que caberá aos nobres edis a análise das atividades desenvolvidas pela Associação e se os documentos acostados no processo legislativo são hábeis a comprovar seu funcionamento e os serviços desinteressados em prol da comunidade.

4. CONCLUSÃO.

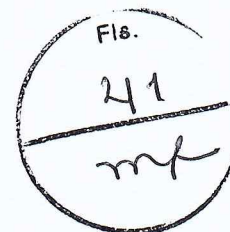
Ante o exposto, verifica-se que referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vício de inconstitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis a discussão sobre a satisfação das exigências de mérito previstas nos §§ 2º e 3º, segunda parte, da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer, sob censura.

Itapeva, 14 de março de 2022.

Assinado digitalmente por MARINA FOGACA RODRIGUES VIEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARINA FOGACA RODRIGUES VIEIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento

Marina Fogaça Rodrigues Vieira
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00022/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 214/2021

Ementa: "Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS"

Autor: Áurea Aparecida Rosa

Relator: Célio Cesar Rosa Engue

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 15 de março de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE

MEMBRO

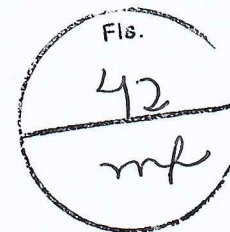
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI

MEMBRO

*Débora Marcondes
VEREADORA
Câmara Municipal Itapeva*

LAERCIO LOPES

MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 12/2022 PROJETO DE LEI 0214/2021

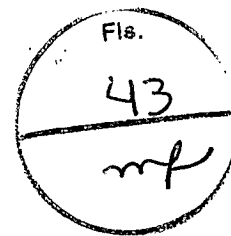
Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
TRANSFORMANDO VIDAS.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 16 de julho de 2020, com sede na Rua Barueri, nº 356, Vila Dom Bosco, Itapeva, SP, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9648 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 22 de março de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 74/2022

Itapeva, 22 de março de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 13ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
12/22	214/2021	Aurea Rosa	"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS".
13/22	16/2022	Lucinha Woolck	Dispõe sobre a inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de acesso preferencial dos transportes públicos de Itapeva-SP e dá outras providências.
14/22	30/2022	Tarzan	Dispõe sobre denominação de Nilsalina Camargo França - Dona Nilza, a Residência Inclusiva localizada no CDHU - Conjunto Habitacional Paulina de Moraes.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

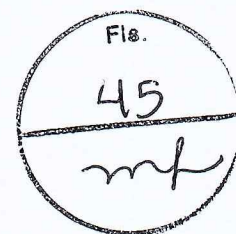
CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 214/2022**, que “*Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS*”, foi aprovado em 1ª votação na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2022, e, em 2ª votação na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 22 de abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI N.º 4.634, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"DECLARA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS".

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, entidade sem fins lucrativos, fundada em 16 de julho de 2020, com sede na Rua Barueri, nº 356, Vila Dom Bosco, Itapeva, SP, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9648 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de março de 2022.
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Procurador – Geral do Município

LEI N.º 4.635, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE sobre a inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de acesso preferencial dos transportes públicos de Itapeva-SP e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os operadores, permissionários e concessionários dos serviços de transporte público coletivo do Município de Itapeva-SP, ficam autorizados a inserirem nas placas de acesso prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Parágrafo único. O símbolo supracitado se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de março de 2022.
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Procurador – Geral do Município

LEI N.º 4.636, DE 28 DE MARÇO DE 2022